



Edital Suplementar de Seleção 2024
Vagas para Indígenas e pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEX) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, a partir do dia **23 de outubro de 2023 a 11 de dezembro 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas divulgadas se referem sempre **até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera -se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.ppg.qui.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. Toda a comunicação referente ao processo seletivo regido por este edital deverá ser realizada pelo e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

2 – DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, 04 (quatro) vagas para o **Mestrado** (02 (duas) para indígenas e 02 (duas) para pessoas com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o **Doutorado** (02 (duas) para indígenas e 02 (duas) para pessoas com deficiência).

.2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição do processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, no período de vigência das inscrições, por meio da página web do Programa: <http://www.ppg.qui.ufmg.br>.

3.3. Contato e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta e informar, se for o caso, as condições necessárias para a realização das provas. Estas demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e identificará a modalidade de vaga desejada, e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital Suplementar.

3.8. Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos abaixo, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

- a) formulário de inscrição, preenchido, disponível em <http://www.ppg.qui.ufmg.br>;
- b) histórico escolar do curso de graduação;
- c) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único), a juízo do Colegiado, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro ou documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado, se houver;
- e) 01(uma) foto recente **3x4** cm (no formato JPEG);
- f) Carteira de Identidade,
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.
- h) *Curriculum vitae* (CV - modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: <http://lattes.cnpq.br/>), com comprovação obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no CV, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver);

3.9. O candidato que declarar **ter alguma deficiência** deverá anexar os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Formulário para o laudo médico para pessoas com deficiência;
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

3.10. O candidato que declarar **ser indígena** deverá anexar os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- b) Formulário de declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;
- c) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.11. Para o deferimento da inscrição, é imprescindível que os documentos listados nos itens 3.8, 3.9 e 3.10 sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.12. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.14. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, dia 15/12/2023.

3.15. O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado até a data limite constando no cronograma (**Anexo I**). O pedido de recurso deverá ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado, no formato PDF, para o e-mail processoseletivopqqui@qui.ufmg.br.

3.16 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

3.17 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por professores do Departamento de Química (ICEx- UFMG), todos indicados pelo Colegiado do Programa. A relação nominal dos professores será divulgada no site do Programa - até 48 horas antes do início do processo seletivo - com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

5.1. O processo de seleção será constituído de duas etapas.

5.2. **Primeira etapa**, de carácter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 3,00 (três) neste exame. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

5.2.1. Informações sobre Exame Unificado de Química para ingresso na pós-graduação podem ser obtidas em <https://euq.sbg.org.br/index.php>;

5.2.2. A inscrição no Exame Unificado de Química - EUQ é de responsabilidade do candidato;

5.2.3. O Candidato deverá anexar o comprovante da nota obtida no EUQ, em sua área de inscrição, até a data estipulada no cronograma deste edital (**ANEXO I**).

5.2.4. O não envio do comprovante da nota obtida no EUQ, dentro do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital ocasionará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2.5. A validade do Exame Unificado de Química - EUQ, para efeito da seleção é de 03 (três) anos corridos, a contar da data do exame (EUQ) realizada pelo candidato.

5.3. **Segunda etapa**, de carácter classificatório: Análise de *Curriculum Vitae*. Na avaliação de currículo, serão analisados o desempenho acadêmico na pós-graduação, atividades extracurriculares, produção intelectual e exercício da profissão conforme barema em anexo, (**Anexo II**). Será atribuída nota a esta *avaliação de Curriculum Vitae* na escala de 0 a 100 pontos. A análise do *Curriculum Vitae* será feita de forma privada pela comissão de seleção.

5.4. A não realização de quaisquer etapas do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato.

5.5. Os resultados da primeira e segunda etapas serão divulgados juntamente com o resultado final.

6 – DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1. O processo de seleção será constituído de uma única etapa de carácter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 3,00 (três) neste exame. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

6.1.1. Informações sobre Exame Unificado de Química para ingresso na pós-graduação podem ser obtidas em <https://euq.sbg.org.br/index.php>

6.1.2. A inscrição no Exame Unificado de Química - EUQ é de responsabilidade do candidato.

6.1.3. O Candidato deverá anexar o comprovante da nota obtida no EUQ, em sua área de inscrição, até a data estipulada no cronograma deste edital (**ANEXO I**).

6.1.4. O não envio do comprovante da nota obtida no EUQ, dentro do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital ocasionará a eliminação do candidato do processo seletivo.

6.1.5. A validade do Exame Unificado de Química - EUQ, para efeito da seleção é de 03 (três) anos corridos, a contar da data do exame (EUQ) realizada pelo candidato.

7 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame original de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame original de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9 – DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2. DO DOUTORADO – A NOTA FINAL de cada candidato, será a soma das notas obtidas no Exame Unificado de Química (EUQ-SBQ) e da análise de *Curriculum Vitae*. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação: i) Nota obtida no exame unificado de Química (EUQ); ii) Análise de *Curriculum Vitae*. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, em seguida o mais idoso. O resultado final da seleção será divulgado no dia **27/12/2023**, a partir das 14:00h (quatorze horas), no site <http://www.ppg.qui.ufmg.br>.

9.3. DO MESTRADO – A NOTA FINAL de cada candidato, será a nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ-SBQ). Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem: Nota obtida na primeira etapa da seleção, graduado há mais tempo e, persistindo o empate, o mais idoso. O resultado final da seleção de mestrado será divulgado no dia **27/12/2023**, a partir das 14:00h (quatorze horas), no site <http://www.ppg.qui.ufmg.br>.

9.4. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não- classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, podendo, a critério do colegiado, serem utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme item 2.1.1

9.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, podendo, a critério do colegiado, serem utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme item 2.1.1.

9.10. O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado final do processo seletivo, **será de 10 (dez) dias corridos**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data da divulgação do resultado final. O recurso deve ser enviado pelo candidato para o e-mail **processoseletivopgqui@qui.ufmg.br** e ser dirigido à Coordenação do Programa. O recurso deve ser submetido em formulário próprio disponível na página do Programa e enviado no formato PDF.

9.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <http://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail

pgquimic@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso.

- a) histórico escolar do curso de graduação;
- b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único), a juízo do Colegiado, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado, se houver;
- d) 01(uma) foto recente **3x4** cm (no formato JPEG);
- e) comprovante de endereço residencial;
- f) carteira de Identidade;
- g) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) certidão de Quitação Eleitoral que pode ser obtida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar (quando couber - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

10.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.3. O candidato aprovado e classificado tendo declarado **ter alguma deficiência**, deverá enviar cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail pgquimic@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso:

- a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Formulário para o laudo médico para pessoas com deficiência;
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

10.4. O candidato aprovado e classificado tendo declarado **ser indígena**, deverá entregar deverá enviar cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail pgquimic@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena;

b) Formulário de declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

10.5. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação será encaminhada ao DRCA pela Secretaria do Programa, **até o dia 31/01/2024**.

10.6. O candidato deverá apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau) e mestrado (quando houver), **do dia 15/01/2024 a 19/01/2024**. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.8. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **do dia 15/01/2024 a 19/01/2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de Estudante (válido), documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

10.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.10. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria

do Programa, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da UFMG.

10.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.12. A aprovação no curso não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outra norma que pode ser acessada no endereço eletrônico <http://www.ppg.qui.ufmg.br>.

10.13. Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, e a Resolução N° 01/2015, de 27 de março de 2015, do Programa de Pós-Graduação em Química <http://www.ppg.qui.ufmg.br>, os **alunos de doutorado** selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar **conhecimento de língua inglesa**, no prazo máximo de **24 meses**, a contar da primeira matrícula no curso e os **alunos de mestrado** selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de **12 meses**. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Doutorado e de Mestrado em Química. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.14. Será aceita uma das seguintes comprovações obtida nos últimos 03 anos, com a respectiva pontuação mínima:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (Faculdade de Letras – UFMG)	60
TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)	500
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	60
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

10.15. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.16. O aluno **estrangeiro** selecionado nos exames que trata este Edital, exceto aquele nascido em país de língua portuguesa, deverá comprovar, no prazo máximo de **12 meses** para o **mestrado** e de **24 meses** para o **doutorado**, a contar da primeira matrícula no curso, **conhecimento de língua portuguesa**.

11 –Dos casos omissos.

11.1 - Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

Prof. Willian Ricardo Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG.

Anexo I

Cronograma para o Processo Seletivo 2024-1 do Programa de Pós-Graduação em Química – ICEX/UFMG

Data	Descrição
Até 30/09/2023	Inscrição para Exame Unificado de Química, link: https://euq.sbq.org.br/acesso restrito.php
12/11/2023	Exame Unificado de Química-SBQ
23/10/2023 a 11/12/2023	Período de inscrição-PPG-Química para Mestrado/Doutorado, link http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php
11/12/2023	Prazo máximo para candidato(a) anexar nota do EUQ na inscrição do PPG-Química UFMG
15/12/2023	Homologação das inscrições
15/12/2023 a 20/12/2023	Prazo para recurso da homologação das inscrições
27/12/2023	Resultado Final do Mestrado e Doutorado
27/12/2023 a 05/01/2024	Prazo para recurso do Resultado Final do Mestrado e Doutorado
*De 15/01/2024 a 19/01/2024	Prazo para envio de documentos para a secretaria via e-mail
*De 22/01/2024 a 26/01/2024	Prazo para preenchimento do cadastro prévio, exclusivamente pela internet
*31/01/2024	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa (registro acadêmico)

*Sobre preenchimento de cadastro prévio e envio de documentos (cópias digitais) para a secretaria e para o DRCA, será publicado posteriormente na página do Programa, link <http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php>, um documento com mais detalhes.

Anexo II

Barema para o processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química
- ICEX/UFMG

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES DURANTE A GRADUAÇÃO	Até 20 pontos
Iniciação Científica (Com comprovação) (1,5 ponto por semestre)	Limite: 9 pontos
Participação em programa de monitoria (ou apoio à docência) (1 ponto por semestre)	Limite: 4 pontos
Estágios não curriculares (1 ponto por 160 h)	Limite: 3 pontos
Intercâmbios Científico Nacional ou Internacional (0,25 por mês de intercâmbio)	Limite: 1 ponto
Participação em órgãos colegiados (0,5 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (0,5 ponto por atividade)	Limite: 2 pontos
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO APÓS A GRADUAÇÃO (relacionadas com a área de Química e áreas afins)	Até 24 pontos
a) Atuação na indústria ou serviço (3 pontos/semestre(960h)) b) Atuação no Magistério Superior (1 ponto a cada 240h/aula; máximo 4 pontos) c) Atuação no Ensino Médio (0,5 ponto a cada 240h/aula; máximo 2 pontos)	Limite: 6 pontos
Participação em programas de Estágio Docente (1 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Ministrar minicursos na área de Química e áreas afins (0,5 ponto por minicurso)	Limite: 1 ponto
Mestrado (concluído ou com defesa marcada até a data anterior ao registro do discente no DRCA)	8 pontos
Banca de monografia/TCC (0,5 por banca)	Limite: 1 ponto
Orientação de IC/TCC (com comprovação) (2 pontos por aluno orientado) Coorientação de IC/TCC (com comprovação) (1 ponto por aluno coorientado)	Limite: 4 pontos
Participação em órgãos colegiados (0,5 pontos a cada 6 meses)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (Com comprovação) (0,5 pontos por atividade)	Limite: 2 pontos
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Até 54 pontos
Publicação em periódicos a) JCR \geq 5.0 (8 pontos por artigo) b) $2 \leq$ JCR < 5.0 (4 pontos por artigo) c) JCR < 2.0 (3 pontos por artigo) (* Se for primeiro autor, acrescentar 50% da pontuação pontos/publicação.	Limite: 20 pontos

(**) Para os artigos publicados pela SBQ serão considerados: Journal of the Brazilian Chemical Society: JCR \geq 5.0 Química Nova, Química Nova na Escola e Revista Virtual de Química: $2 \leq$ JCR $<$ 5.0	
Produto, software de uso científico ou processo com geração de patente(*) a) 3 pontos para patente registrada b) 4 pontos para patente concedida (*) Se licenciada, acrescentar 4 pontos/patente.	Limite: 10 pontos
Publicação de capítulo de livro com ISBN (1 ponto por capítulo) (*) Se for 1º autor, acrescentar 50% na pontuação/publicação.	Limite: 4 pontos
Participações em Congressos a) Apresentação Oral (1 ponto por trabalho) b) Apresentação de Pôster (0,6 pontos por trabalho) c) Jornada acadêmica, monitoria em evento científico, minicursos: (0,1 pontos/participação)	Limite: 8 pontos
Premiações Acadêmicas/Científicas (1 ponto por premiação)	Limite: 4 pontos
OUTROS	Até 2 pontos
Proficiência em língua estrangeira (conforme critérios do Art 1º da Resolução 01/2015 do PPG-Química)	2 pontos